



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS E DELEGADOS DE DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 001/22

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS E DELEGADOS DE TIMON E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE TIMON por intermédio da **AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS E DELEGADOS DE TIMON – AGERT**, autarquia em regime especial, com sede no(a) Av. Jaime Rios, 537, Parque Piaui na cidade de Timon/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, neste ato representado(a) pelo Secretário, Sr João Victor Serpa Do Nascimento Delgado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.616.1990 SSP - MA, CPF: 010.557.003-6, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Baguaçu, 26, cobertura, Alphaville Empresarial, CEP: 13.098-326, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MARCELO de oliveira Lima**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, RG: 33.988.143-4 SSP-SP, CPF: 310.580.618-01, representado, por meio de procuração anexa pela sra. **PATRICIA APARECIDA DE LIMA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 45.339.029-8 SSP-SP e CPF nº 315.737.018-90 tendo em vista o que consta no Processo PMT nº 01146/2021. E em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 060/21, por Ata de Sistema de Registro de Preços nº 003/22, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é de serviços destinados à implantação e operação de sistema informatizado para gerenciar o abastecimento e autogestão de manutenção em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO (LOTE ÚNICO)	VALOR ANUAL
Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10)	R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos)
manutenção de veículos, preventiva e corretiva e peças	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Informamos que a taxa de administração dos serviços é de

LOTE ÚNICO/ITEM	VALOR – TAXA DE ADM
Serviços para implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento e autogestão da manutenção, em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos	1,19%

Nº Protocolo 71/2022

Fls. _____

AGERT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS E DELEGADOS DE DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA.

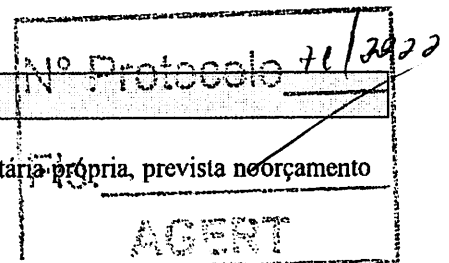
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/06/2022 e encerramento em 01/06/2023, prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 3.1. O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R\$ 43.200,00** (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS), sendo que a Contratante pagará à Contratada o valor dos produtos efetivamente consumido; com o abastecimento de combustível, acrescidos do percentual de 1,19% (UM VÍRGULA DEZEMOVE POR CENTO) a título de taxa de administração.
- 3.2. Incluídos na Taxa de Administração estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como outras despesas e custos diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, que correrão por conta da Contratada.
- 3.3. Durante a vigência da contratação, o valor percentual da Taxa de Administração será fixo e irrevogável.
- 3.4. O valor mensal/anual deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante a vigência.
- 3.5. Demais regras conforme descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:
Unidade gestora: AGERT
Programa de trabalho: MANUTENÇÃO DA SEDE.
Elemento de despesa: 33.90.39. Serviços de terceiros pessoa física 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA — FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS E DELEGADOS DE DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital;

9.2 A existência da fiscalização por parte do Município de Timon, de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a Contratada por qualquer inexecução na prestação dos serviços;

9.3 A administração da JFAP designará como FISCAL DO CONTRATO o servidor da Contratante, ao qual caberá a fiscalização e controle da execução contratual.

9.4 O Fiscal do Contrato, principal subsidiário, poderá e deverá, sempre que julgar necessário e/ou conveniente, solicitar e/ou exigir da CONTRATADA informações e esclarecimentos a respeito do Contrato, bem como adotar medidas e atos necessários à sua rigidez.

9.5 A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA das obrigações que lhes são atribuídas na forma desta contratação.

9.6 Todas as demandas da Contratante serão comunicadas via e-mail, assim como poderão ser formalizadas, a parte, via outros meios disponibilizados, como o sistema de gerenciamento, assim como por aplicativos de mensagens via celular.

CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

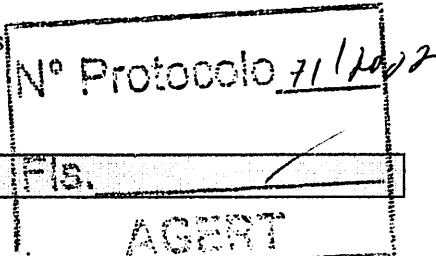
12.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS E DELEGADOS DE DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — ALTERAÇÕES.

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

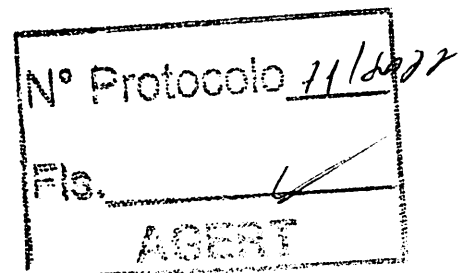
Timon, 01 de junho de 2022

JOAO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO
DELGADO:01055700366
Dados: 2022.06.08 12:12:17 -03'00'

João Victor Serpa do Nascimento Delgado
Diretor Presidente - AGERT
Portaria n.º 01774/2021 – GP
CONTRATANTE

PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701890
Assinado de forma digital por PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701890
Dados: 2022.06.07 10:59:57 -03'00'

PATRICIA APARECIDA DE LIMA
CPF nº 315.737.018-90
CONTRATADA



**Processo Administrativo nº: 245/2021****Fundamentação Legal:** Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14**Contratado:** GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**CNPJ:** 10.644.645/0001-10**Objeto:** Aditivo ao valor do Contrato de nº 01/2022.**Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade 2005 - Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e instalações**Fonte de Recurso** 500**Valor aditivo:** R\$ 61.352,18 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).**Valor Global:** R\$ 308.242,25 (trezentos e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**Data da assinatura:** 16/05/2022.**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****Termo Aditivo nº:** 01/2022**Contrato nº** 03/2022 - SEINFRA**Processo Administrativo nº:** 245/2021**Fundamentação Legal:** Incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666/93.**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14**Contratado:** GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**CNPJ:** 10.644.645/0001-10**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 03/2022**Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade 2005 - Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e instalações**Fonte de Recurso** 500**Valor Global:** R\$ 397.438,27 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).**Data da assinatura:** 26/04/2022.**EXTRATO DE ADESAO AO CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**
CONTRATO DE ADESAO Nº 001/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO AGERT Nº** 026/2022**PROCESSO ADM PMT Nº** 01146/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 060/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 003/2022**LIBERAÇÃO Nº** 2837/2022**VIGÊNCIA** 02/05/2022 A 30/04/2023**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAR O ABASTECIMENTO E AUTOGESTÃO DE MANUTENÇÃO DE REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, ASSIM COMO LUBRIFICANTES, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGERT.**Contratante:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.**Contratado:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME**Valor Estimativa:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais e zero centavos)**Assinatura:** 02/05/2022.**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS****PORTARIA** 013/2022/SEMEJ**FAVORECIDO:** MESSIAS FELIX DA SILVA FILHO**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR ESPECIAL**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.**DESTINO:** TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA**PERÍODO:** 26, 27 E 28 DE MAIO 2022. QTD: 03 (TRÊS) DIARIAS.**VALOR UNIT:** R\$ 215,00**VALOR TOTAL:** R\$ 645,00**FINALIDADE:** VISITAR E CONHECER PROJETOS EM SÃO LUIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO VOLTADA PARA O ESPORTE EM NOSSO MUNICÍPIO.**PORTARIA** 012/2022/SEMEJ**FAVORECIDO:** GELDO CARNEIRO JUNIOR**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR ESPECIAL**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.**DESTINO:** TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA**PERÍODO:** 26, 27 E 28 DE MAIO DE 2022. QTD: 03 (TRÊS) DIARIAS.**VALOR UNIT:** R\$ 215,00**VALOR TOTAL:** R\$ 645,00**FINALIDADE:** VISITAR E CONHECER PROJETOS EM SÃO LUIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO VOLTADA PARA O ESPORTE EM NOSSO MUNICÍPIO.**RESULTADO DA LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 099/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 007/2022**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de tratamento para controle de odor e de avifauna em célula de recepção ativa do aterro sanitário destinado a disposição de resíduos sólidos urbanos do município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**Pregoeira:** Luciane Lopes da Silva**Adjudicação:** 20/05/2022**Homologação:** 23/05/2022**ITENS REGISTRADOS:****FORNECEDOR:** ECOFLEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - LTDA/EIRELI.

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	3.200	l/mês	Serviços de tratamento de controle de odor e avifauna na célula de recepção ativa do aterro sanitário do município de Timon - MA.	R\$ 16,00	R\$ 51.200,00
02	6.000	m³/ano	Tratamento da água de tanque de estabilização proveniente da célula de recepção ativa do aterro sanitário de Timon - MA (Líquido percolato ou lixiviado).	R\$ 29,00	R\$ 174.000,00

Valor Total: R\$ 225.200,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)**OBSERVAÇÕES I:**

EMPRESA	ECOFLEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - LTDA/EIRELI.
CNPJ	Nº 14.384.505/0001-01
ENDEREÇO	Avenida Barão de Studart, nº 2190, Sala 902, Bairro: Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP 60.120-002.
REPRESENTANTE	Luís Fernando de Farias Matos
CPF	Nº 036.827.503-55
E-MAIL	ecoflex.ambiental@outlook.com
TELEFONE	(85) 3246-1254 e (86) 99447-8423

Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.05.25
17:19:13 -03'00'